PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

Palácio 10 de Outubro - Praça Armando de Salles de Oliveira
LARANJAL PAULISTA - E. S. PAULO
FONES: 42-1300 - 42-1301

LEI Nº 1.257, DE 04 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sôbre suplementação de verbas no valor de Cr$-37.000,00.

Eu, JOSÉ CORRÊA, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Laranjal Paulista, um crédito suplementar no valor de Cr$-37.000,00 - (trinta e sete mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Orgao Executivo - Gabinete do Prefeito
Desp.Correntes - Desp. Custeio
31.40.02- Encargos Diversos
03- Aniversário da Cidade..... 2.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Serv.Municipais - Serv.Estr.Rodagem
Desp.Capital-Investimentos - ARE
41.10.42- OBRAS PÚBLICAS.....35.000,00
TOTAL.....37.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, à saber:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Orgao Executivo - Gabinete do Prefeito
Desp.Correntes - Desp.Custeio
31.40.02- Encargos Diversos
04- 7 de setembro..... 2.000,00
VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Serv.Municipais-Serv.Estr.Rodagem
Desp.Capital - Investimentos - ARE
41.30.42- Equipamentos e Instalações.....35.000,00
TOTAL.....37.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 04 de Outubro de 1974.

JOSÉ CORRÊA=PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.="="="="="="
Laranjal Paulista, 04.OUTUBRO.1974.="

Benjamin Sposito-Sec.Geral Substituto

Registrada as fls. 73 e v do livro de registro de Leis nº 9.="="="="="="="="="=
Laranjal Pta. 04.10.1974.

Escriturário